



TC n.º 017.941/2009-1

Tendo em vista que o acórdão condenatório emitido nos autos transitou em julgado (atestado do caráter definitivo do julgado à fl.120 do processo originador);

que as cobranças executivas decorrentes deste acórdão foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU e que a documentação pertinente foi encaminhada ao órgão/entidade executor (termo de montagem de fl.121 e processos de CBEX em apenso);

que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados no mesmo julgado, determino:

a) o envio de comunicação à **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no tocante ao débito**, para que proceda – após 75 dias da data de notificação do responsável pelo TCU – à inclusão do nome do Sr. Manoel Dantas no Cadastro Informativo de Créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, em atendimento ao que estipula o art. 2º, §2º, da Lei nº 10.522/2002 c/c o art. 3º e 4º da Decisão Normativa TCU n.º 45, de 15 de maio de 2002, em virtude de débito que lhe foi imputado sem a respectiva quitação;

b) o envio de comunicação à **Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no tocante à multa**, para que proceda – após 75 dias da data de notificação do responsável pelo TCU – à inclusão do nome do Sr. Manoel Dantas no Cadastro Informativo de Créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, em atendimento ao que estipula o art. 2º, §2º, da Lei nº 10.522/2002 c/c o art. 2º da Decisão Normativa TCU n.º 45, de 15 de maio de 2002, com redação modificada pelo art. 2º da Decisão Normativa TCU n.º 52, de 3 de dezembro de 2003, em virtude de multa que lhe foi aplicada sem a respectiva quitação.

c) após tomadas as providências relacionadas nos itens “a” e “b”, com fulcro no inciso III do art. 40 da Resolução n.º 191/2006, o encerramento do presente processo bem como seu arquivamento no âmbito desta Secretaria, pelo prazo de 1 (um) ano, observados os termos da Portaria TCU n.º 108, de 6/5/2005.

SECEX-PI, em 20/1/2011.

(Assinado eletronicamente)
Clemente Gomes de Sousa
Secretário